



**NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 010**

<b>Tema:</b>	Avaliação da Capacidade Laborativa		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
<b>Sistema:</b>	Não aplicável	<b>Código:</b>	N/A
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 015-R/2018
		<b>Vigência:</b>	02/04/2018

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Definir os procedimentos de avaliação da capacidade física e mental de servidores públicos efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, em desempenhar suas atividades laborativas de maneira integral ou parcial.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;
- 3.2 Portaria IPAJM nº 005-R, 16 de janeiro de 2012.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 **Junta Médica** – conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;
- 4.2 **Laudo Médico Pericial** – parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.3 **Médico Perito** – profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica;
- 4.4 **Médico Assistente** – profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente.

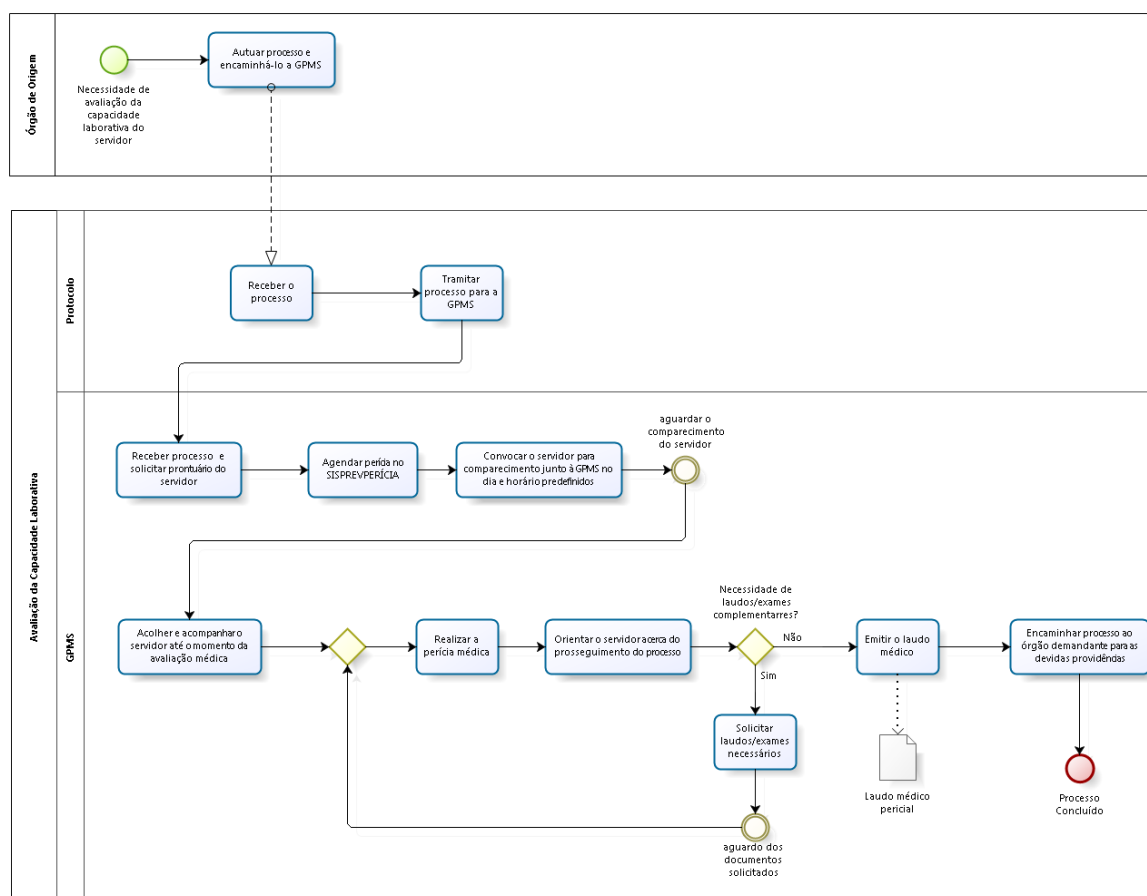


## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Órgãos de origem e entidades demandantes do Estado do Espírito Santo;
- 5.2 Protocolo do IPAJM;
- 5.3 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS);

## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para a avaliação da capacidade laborativa do servidor, faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

- 7.1 A definição das datas de Junta Médica Pericial para a avaliação da capacidade laborativa obedece ao planejamento de atendimentos mensal da GPMS.
- 7.2 A solicitação do prontuário médico é realizada junto à empresa PROMEMÓRIA.
- 7.3 O servidor é comunicado do agendamento pericial por meio de telefone, mensagem SMS e e-mail.
- 7.4 Quando a Junta Médica solicitar laudos e exames complementares, o servidor deverá apenas providenciar os documentos exigidos, não sendo necessário que o mesmo seja periciado novamente.
- 7.5 Na avaliação da capacidade laborativa, a junta médica é composta por dois médicos peritos.

---

---

## 8 ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
Sandrely Silva Rocha Lopes Assistente Social	Elaborado em 21/03/2018
<b>APROVAÇÃO:</b>	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 26/03/2018